

REQUISIÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

- COMPRA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO -

Nº do Processo:

Órgão/Setor requisitante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS**

Responsável pela Demanda: **ANDRESSA BOSCARI DE FARIAS**

Matrícula: 240099

E-mail: andressa.farias@curitibanos.sc.gov.br

Telefone: (49) 3241-2616

1. Objeto: Complementação - CEI Emilia Tulchak Popinhak

2. Descrições, quantidades e valor

Valor total estimado (R\$)

R\$ 99.297,80

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	SUB-TOTAL
1	100	%	Complementação – CEI Emilia Tulchak Popinhak	R\$ 99.297,80

3. Requisitos da Contratação:

Para o pleno atendimento à demanda da Administração Pública, a execução das obras deverá ser realizada por empresa especializada e por profissionais devidamente habilitados, conforme exigido pela legislação vigente. A prestação dos serviços abrangerá todas as fases da obra, desde as instalações preliminares até a limpeza final e a entrega da obra concluída, com todas as estruturas, equipamentos e sistemas em perfeito e completo funcionamento, conforme o escopo contratual.

A empresa contratada será responsável por fornecer todos os recursos necessários à plena execução dos serviços, incluindo materiais de primeira qualidade, mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos, andaimes, guinchos, dispositivos de segurança, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). Os EPIs e EPCs devem estar em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente a NR-06, NR-09, NR-10 e NR-18, previstas na Portaria nº 3.214/1978, além de atender às demais exigências de segurança aplicáveis.

A contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar e implementar um Projeto de Segurança do Canteiro de Obras, elaborado de acordo com os documentos de segurança do trabalho exigidos para a empresa e para a obra específica, garantindo a integridade física dos trabalhadores e de terceiros.

O acompanhamento técnico da execução será realizado por profissional legalmente habilitado e credenciado pela empresa executora, o qual deverá manter presença constante no local da obra e estar disponível durante as vistorias, reuniões técnicas e visitas da fiscalização. Este profissional será responsável pelo preenchimento atualizado e contínuo do Livro Diário de Obra, documento essencial para o controle e registro do andamento dos serviços.

A empresa executora se compromete a realizar todos os serviços descritos nos projetos, memoriais e especificações técnicas, com acabamento esmerado e conforme os mais altos padrões de qualidade, resistência e segurança, sempre em conformidade com as normas técnicas da ABNT ou, na sua ausência, com as práticas consagradas da boa engenharia.

Todos os materiais empregados na obra deverão ser rigorosamente os indicados no Memorial Descritivo e na Especificação Técnica, sendo obrigatoriamente de primeira linha e com certificação de conformidade. Caso haja comprovada impossibilidade de aquisição de determinado material especificado, a empresa deverá requerer, por escrito, autorização para substituição, a qual somente será válida após aprovação formal da fiscalização e/ou dos responsáveis técnicos pelo projeto.

Por fim, é terminantemente obrigatório o uso de EPI adequado para cada atividade desenvolvida, durante todo o período da obra, visando garantir a segurança e a integridade física de todos os trabalhadores envolvidos.

4. Modo de disputa: Aberto

5. Critério de julgamento: Menor preço

Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

A opção por não parcelar o objeto contratual se justifica pela natureza indivisível e integrada da obra a ser executada, que demanda planejamento unificado, execução contínua e controle

técnico centralizado para garantir a compatibilidade e a funcionalidade dos sistemas e estruturas envolvidos.

O fracionamento da contratação poderia comprometer a qualidade, a segurança e a eficiência da execução, além de gerar riscos operacionais, como a dificuldade de coordenação entre diferentes contratados, conflitos de responsabilidade e atrasos no cronograma.

Além disso, a unificação da contratação permite uma melhor gestão dos recursos públicos, com maior controle sobre custos e prazos, e assegura que a responsabilidade técnica pela totalidade da obra recaia sobre um único executor, conforme exige a legislação vigente para serviços de engenharia e construção civil.

Dessa forma, conclui-se que não há necessidade nem viabilidade técnica ou econômica no parcelamento do objeto, sendo mais adequada a contratação integral da complementação das obras escolares por um único contratado.

Matriz de risco: () NÃO (**X**) SIM. Especificar:

3. Prazo de entrega/ execução: **120 dias**

Garantia de proposta: (**X**) NÃO () SIM. Percentual ():

Amostra e/ou prova de conceito: (**X**) NÃO () SIM

8. Classificação/Recursos orçamentários:

1. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 07.001

11. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:

KAIO CÉSAR MATTOS CAMARGO

6. Previsão no PCA: () SIM, descrição: _____ (**X**) NÃO, precisa incluir.

OBSERVAÇÕES:

CURITIBANOS-SC 04 DE ABRIL DE 2025
Responsável pela Formalização da Demanda
ANDRESSA BOSCARI DE FARIAS

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Preenchidos os requisitos legais, autorizo a publicação de edital de licitação para compra ou a prestação de serviço, conforme descrito(s) no quadro 2 desta requisição.

Curitiba/SC, (data da assinatura eletrônica).
